**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

**EDITAL Nº 10/2017**

**PROCESSO Nº 094 /2017**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CIACA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ nº 11.201.252/0001-03, localizado na Rua José Edmar do Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa- Minas Gerais, CEP 36.570-000, por meio de sua presidente, Maria Raimunda dos Santos Martins, Torna Público que estará aberto, entre os **dias 11 e 15 de dezembro de 2017, das 13 horas ás 16:30 horas, as inscrições** para o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação para a função de **MOTORISTA** para carro de passeio, para compor a equipe do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital que contém as instruções especiais relativas ao processo de inscrição, atribuições das funções, jornada de trabalho, remuneração, etapas do processo e da sua divulgação, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recursos, validade do processo seletivo e disposições finais e transitórias.

1. **– Das Disposições Preliminares**

1.1-O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**2.0- Dos Requisitos para inscrição**

2.1- O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente edital e executado por comissão especial, nomeado pela Prefeita do Município de Coimbra-MG, a presidente do órgão, **Maria Raimunda dos Santos Martins**, com as atribuições para realização do referido processo.

**3.0- Do Objetivo**

3.1- Selecionar candidato, em regime de Contrato Temporário, para atuarem junto à equipe do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente- CIACA.

3.2- Há necessidade da contratação temporária para atuar na área de Motorista.

3.3- O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar profissional para área de Motorista, através da análise de títulos e experiência funcional na área da atuação e por meio de uma prova objetiva, para provimento de vaga. (Anexo III).

3.4. As áreas, com seus requisitos e vagas, estão apresentados na Tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | SALÁRIO | ESCOLARIDADE | Carga horária | VAGAS | Vagas de cadastro de reserva |
| Motorista | R$ 1.237,82 | Ensino Fundamental  (Idade mínima de 21 (vinte e um) anos). | 44 horas semanais | 01 | 05 |

Obs: Todos os funcionários do CIACA receberão cartão de ticket alimentação no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

**4.0- Inscrição**

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

4.2- A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3- A inscrição ocorrerá no período de 11 a 15 de Dezembro de 2017, tão somente na Sede do Consórcio, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa- MG, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos.

4.4- A ficha de inscrição e o edital ficarão disponível na sede do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, localizada na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – Minas Gerais, e poderá ser solicitado pelo e-mail: [casadeacolhimento2009@hotmail.com](mailto:casadeacolhimento2009@hotmail.com).

4.4.1- No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente declarar todos os documentos juntados, conforme ficha de inscrição.

4.4.2- No ato da entrega da inscrição, haverá a validação dos documentos juntados com a ficha de inscrição, por representante da comissão, devendo após, ser lacrado o envelope com assinatura do candidato e do representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5) Documento que deverão ser apresentados no ato da contratação:

a) 02 retratos 3x4

Cópia autenticada ou Cópia e Original para conferência de :

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição.

e) Comprovante ou declaração de próprio punho (sob as penas da lei) de Escolaridade.

f) Comprovante de títulos;

g) Comprovante de residência;

h) Certidão de bons antecedentes emitidas pela Justiça Estadual desta cidade e comarca;

i) Ficha de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação;

j) Carteira de Trabalho – CTPS

K) Número do PIS/PASEP

L) Certidão de casamento

m) Certidão de nascimento de filhos;

n) CNH nas categorias “B” ou superior, com permissão expressa para exercício de atividade remunerada.

4.6) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na entrevista, no caso de o fato de ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

4.7- Toda documentação deve ser entregue em envelope de papel pardo.

4.8- O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

**5.0- Do Processo Seletivo**

5.1- O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos o que acompanham e da aplicação de uma prova objetiva de 15 (quinze) questões objetivas, de conhecimentos específicos e necessários para o exercício da função, baseada no código de trânsito.

5.2- Será considerado apto ao provimento no cargo o candidato que cumprir todos os requisitos descritos neste Edital, obtendo sua classificação conforme pontuação.

**6- VAGA DESTINADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1- Da vaga destinada ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do art. 37, caput e §§1º

e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e do art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

6.2- Para fins de reserva de vaga prevista neste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

6.3- Ao candidato com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade condições com os demais candidatos para provimento de cargos que venham a surgir para compatíveis com a deficiência da qual é portador.

6.4- A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 6º implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

6.5- Considerando o reduzido número de vagas destinadas ao provimento de cargos através do presente Processo Seletivo Simplificado, àqueles que desejaram concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência física será assegurada a 5ª (quinta) vaga da lista da classificação geral.

6.6- O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do processo seletivo em igualdade condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7- O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes neste item não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.

6.8- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá;

I) No ato da inscrição, declarar portador de deficiência.

II) Encaminhar cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Intermunicipal de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

6.9- O candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e laudo médico e laudo médico (original ou cópia autenticada no cartório) a que se refere ao inciso II do subitem 6.8 deste Edital, na Secretaria do CIACA.

6.10- O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.11- O laudo médico e a cópia simples do CPF terão validades somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.12- A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviços de Perícias Médicas instituído pelo Decreto Municipal nº 4.823/2015.

6.13- O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência. Se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.14- Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constata na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.15- As vagas definidas no subitem 6.1.2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

**7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter seus contratos aditivados mediante necessidade comprovada.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos será realizada através das seguintes fases:

8.1.1- Primeira: Realização de uma prova objetiva, com 15 (quinze) questões, de conhecimento específico e necessário para a função, baseado no Código de Trânsito Brasileiro. A classificação se dará pelo número de acertos, sendo eliminados aqueles que não obtiverem 60% (sessenta por cento) de acerto.

8.1.2- Segunda fase: A análise da Ficha de inscrição, do *Currículo Vitae*, dos títulos e dos documentos indispensáveis para contratação, será realizada apenas com os aprovados na prova objetiva.

8.2- Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas dos cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia.

8.3- O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para a pontuação disposto no Anexo III deste edital.

8.4- As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Anexo III deste edital, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

8.5- A comprovação de experiência profissional na área de atuação far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

a) certidão de contagem de tempo expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

b) registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos últimos (03) três meses.

c) Contrato de trabalho.

d) Termo de posse e portaria de exoneração.

8.6- Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

8.7- Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

8.9- A terceira fase será uma entrevista realizada por uma psicóloga, de caráter classificatório, nomeada pela Portaria nº 30/2017.

**9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1 Será considerado inabilitado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva.

9.2 Aos candidatos inscritos será atribuído até no máximo de 20 (vinte) pontos na Avaliação Curricular, a serem pontuados conforme especificado nos Anexo III.

9.3- Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

9.4- Havendo empate terá preferência sucessivamente o candidato que:

I) O candidato que apresentar maior nível de escolaridade.

II) Que tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)

III) Quem tiver maior prole, devidamente comprovada.

9.5- Os candidatos a que se refere o inciso II do subitem anterior serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

9.6- Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais, Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 220 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.7- A relação dos candidatos aprovados por cargos/especialidades de ampla concorrência será publicada no CIACA, na Rua José Edmar Amaral , nº 2010, Barrinha, Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.570-000.

**10. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

**a.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados os cargos acumuláveis, os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10° do artigo 37 da Constituição Federal.

**b.** É vedada acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal.

**11. DO RESULTADO**

11.1 Os resultados da seleção serão apresentados em ordem decrescente de pontuação;

11.2 A disponibilização dos resultados, após o julgamento dos recursos previstos neste edital, se dará no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, localizado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – Minas Gerais, CEP 36.570-000.

**12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/ESPECIALIDADES**

São requisitos básicos para contratação através do Processo Seletivo simplificado:

12.1 Ser selecionado no Processo Seletivo deste Edital;

**12.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;**

**12.1.2- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da assinatura do contrato temporários;**

**12.1.3- Possuir CNH na categoria “B” ou superior com permissão expressa para exercício de atividade remunerada.**

**12.1.4- Possuir, no mínimo, escolaridade a nível do 5º ano do ensino fundamental;**

**12.1.5- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.**

12.2 Ter sido convocado através de edital publicado no Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

12.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda gozar das prerrogativas contidas no artigo 12, §1° da Constituição Federal de 1988;

12.4 Apresentar todos os documentos originais / cópias autenticadas, cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato.;

12.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.6 Não ter sido punido por falta grave, passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público na esfera Federal, Estadual e ou Municipal;

12.7 Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

12.8 Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames médicos solicitados no ato da inscrição.

12.9 Estar apto no exame admissional;

12.10 O candidato deverá apresentar, ainda, no ato da contratação, os seguintes documentos:

12.10-1 Ficha de dados pessoais;

12.10-2 Declaração relativa à acumulação de cargos públicos (artigo 37, XVI e XVII da CF/88);

12.10-3 Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;

12.10-4 Declaração de bens ou declaração de imposto de renda completa (caso não tiver, declarar inexistência);

12.10-5 Carteira de Identidade

12.10-6- C.P.F;

12.10-7 Certidão de casamento/nascimento e certidões de nascimento dos filhos;

12.10-8- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

12.11- Possuir escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, bem como esta inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme consta no Anexo I deste edital.

12.12- O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado no subitem anterior obrigará o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA a tornar sem efeito a convocação, convocando o próximo candidato classificado.

12.13-A contratação dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

12.14- A data prevista para o ingresso dos aprovados e contratados no quadro da Instituição dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

12.15- O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

12.16- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

12.11- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 4.823/2015, no caso de candidatos aprovados que indicaram suas deficiências.

12.12- Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo, sendo exonerado – caso já tenha sido nomeado – e em seu lugar, convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

12.13- Cumprir as determinações deste Edital.

12.14- Outras exigências em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

**13- HOMOLOGAÇÃO**

13.1- O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Presidente do CIACA, a Prefeita de Coimbra, Srª Maria Raimunda dos Santos Martins.

13.2- O ato de homologação do Resultado Final deste processo Seletivo Simplificado será publicado no CIACA, na Rua José Edmar do Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa- Minas Gerais, e estará disponível no horário de 13h ás 16h30min.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

14.1- As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

14.2- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

14.3- Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

14.4- Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

14.5- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.6- As informações constantes no Requerimento da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o CIACA, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

14.7- Será permitida a realização de inscrição por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em Cartório competente e apresentação de documentos de identificação do procurador.

14.8- O candidato ou seu procurador deverá apresentar a documentação paginada e rubricada pelo próprio candidato, em envelope, tamanho ofício, lacrado, contendo, extremamente, em sua face frontal os seguintes dados:

a) Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – Edital nº 010/2017.

b) nome completo e número de inscrição do candidato;

c) especificação do cargo/especialidade para o qual está concorrendo.

14.9- No ato da entrega dos títulos/experiência profissional e os demais documentos especificados neste edital, o candidato ou seu procurador, preencherá o formulário de Requerimento de inscrição. (Anexo IV)

14.10- Todos os títulos/experiências profissionais deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

14.11- Não serão aceitos títulos/experiências profissional entregue fora do prazo, por faz, via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista nas disposições de que trata este edital.

14.12- O requerimento de inscrição será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção das inscrições.

14.13- A inscrição se dará no período de 11/12/2017 a 15/12/2017, no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – Minas Gerais, no período de 13h ás 16h30 min.

**15.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15**.**1- Poderá haver interposição às normas do Edital de recursos contra a pontuação atribuída na análise de títulos/Experiência Profissional e contra a classificação final nos prazos e normas abaixo discriminadas.

15.2- A impugnação das normas do edital poderá ser apresentada por qualquer interessado até o terceiro dia útil subsequente à sua publicação utilizando o formulário próprio (Anexo VI), no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa- Minas Gerais, no período de 13h ás 16h30 min.

15.3- O recurso deverá ser apresentado;

I) Com argumentação lógica e consistente;

II) Escrito em letra de forma ou digitado em duas vias (uma original e um cópia) (Anexo VI)

III) Dentro do prazo estipulado neste edital;

IV) Específico para cada objeto de recurso;

V) Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação “ Recurso – Edital processo Seletivo Simplificado para o Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, nº 02/2017.

VI) O nome do candidato, o número da inscrição, o cargo e a assinatura do candidato.

15.4- Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato, no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e ao Adolescente situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa – Minas Gerais, no período de 13 hrs ás 16:30 horas..

15.5- O recurso deverá obedecer ainda ao seguinte:

a) apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

b) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

15.6- Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento, devidamente fundamentado.

15.7- Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor, seja objeto aponta no item 15.1 deste edital.

15.8- Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, no Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa-Minas Gerais, no período de 13:00 horas às 16:30 horas.

15.9- Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no CIACA, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa-Minas Gerais, no período de 13:00 horas às 16:30 horas

15.10- Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

**16- COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

16.1- O comprovante de Inscrição será entregue no ato da inscrição.

16.2- No Comprovante de Inscrição estarão expressos o nome completo do candidato, o número da inscrição e o cargo/especialidade.

16.3- É obrigação do candidato: conferir seu nome, o número da inscrição e se está assinada pelo receptor.

16.4- Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou ratificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição relativos ao cargo/especialidade e nem quanto à condição em que concorre.

**17- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 A aprovação e a classificação no Processo de Seleção Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação. O Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço e a disponibilidade orçamentária.

17.2 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

17.3 Não serão aceitos pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis ou rasurados;

17.4 O candidato que for assinar contrato administrativo por prazo determinado com o CIACA fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

17.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

17.6 Quaisquer omissões e dúvidas contidas no presente Edital serão analisadas e sanadas pela Comissão de Seleção.

17.7- É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no CIACA situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa-Minas Gerais, no período de 13:00 horas às 16:30 horas.

17.8- Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumadas a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificações, aviso ou errata a ser publicada no CIACA, situado na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa-Minas Gerais, no período de 13:00 horas às 16:30 horas.

17.9- Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a prova de Titulo/Experiência Profissional, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no documentos apresentados.

17.10- O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito ao CIACA, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabilizam por prejuízos decorrentes de sua não-autorização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhado pelo CIACA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

17.11- Não serão fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.

17.12- Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

17.13- A comprovação da tempestividade dos recursos, títulos ou outros documentos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e código do cargo/especialidade para o qual concorre e a data de entrega do envelope.

17.14- Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão responsável até a homologação.

17.15- Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardado por 04 (quatro) anos no CIACA.

17.16- As inscrições poderão ser reabertas, em qualquer tempo, para os cargos que não houver candidatos aprovados ou não houver candidatos em número suficientes para o preenchimento da vaga prevista neste edital, mediante ampla publicidade.

17.17- Para reabertura das inscrições previstas no item anterior, o CIACA publicará em edital específico, quando serão determinadas novas ações necessárias à realização do novo certame.

17.18- As contratações que decorrem da aprovação no processo seletivo por este edital poderão ser rescindidos antes do prazo previsto para tanto, por motivos de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração.

17.19- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo simplificado.

17.20 – O local de realização da Prova será divulgado dia 15 de Dezembro de 2017, a partir das 18 horas.

17.21- No dia da prova, o candidato deverá estar munido de Documento de Identidade, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica preta ou azul de material transparente.

17.22- Integram este Edital os seguintes anexos:

A) Anexo I – quadro de Cargos/especialidades, Distribuição de Vagas, Carga Horária e salário, vagas de cadastro de reserva e escolaridade.

B) Anexo II- Modelo de Currículo

C) Anexo III – Critérios de Avaliação de Prova de Títulos;

D) Anexo IV- Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

E) Anexo V- Comprovante Definitivo de Inscrição

F) Anexo VI- Requerimento de recurso

G) Anexo VII- Declaração de escolaridade

H) Anexo VIII- Cronograma

Viçosa/MG 01 de Dezembro de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Maria Raimunda dos Santos Martins

Presidente do CIACA

**ANEXO I –**

**CARGO – ESPECIALIDADE – SALÁRIO – CARGA HORÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNÇÃO: MOTORISTA** | |
| CARGA HORÁRIA: 44 HORAS SEMANAIS | Jornada de Trabalho: 8 horas diárias |
| SALÁRIO: R$ 1.237,82 | VAGA: 01 |
| ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Fundamental | Idade mínima: 21 anos |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS** | |
| Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. | |
| **DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS QUE COMPÕEM A FUNÇÃO** | |
| Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc, verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa, zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, desde previamente informado e autorizado pela chefia; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; informar à chefia toda e qualquer irregularidade observada no veículo; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, conduzir os residentes e/ou servidores do CIACA, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas, executar outras atribuições afins. | |
| **COMPETÊNCIAS PESSOAIS PARA A FUNÇÃO** | |
| 1. Demostrar atenção 2. Iniciativa 3. Trabalhar em equipe 4. Concentração 5. Paciência 6. Cortesia 7. Capacidade Visual e espacial 8. Dirigir defensivamente 9. Noções básicas de mecânica de veículos | |

**ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
   1. FOTO
   2. NOME
   3. CPF
   4. RG
   5. TÍTULO ELEITORAL
   6. NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO/ PIS
   7. FILIAÇÃO
   8. DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa)
   9. ESTADO CIVIL
   10. NOME DO CÔNJUGE
   11. NATURALIDADE
   12. ENDERENÇO RESIDENCIAL
   13. ENDERENÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
   14. E-MAIL
   15. TELEFONE PARA CONTANTO (DDD) – oito dígitos
   16. TELEFONE CELULAR PARA CONTANTO (DDD) nove dígitos
   17. FILHOS – QUANTOS – IDADE DOS FILHOS
   18. EMPREGO ATUAL – (local e enderenço)
2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1- Ensino médio – Instituição – Ano de Conclusão

2.2- Curso de graduação – Instituição – Ano de Conclusão

2.3- Cursos de aperfeiçoamento

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1- Local, enderenço, função, período

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número da inscrição:** | | | |
| **Critérios** | **Valor** | **Quantidade máxima de títulos a serem analisados.** | **Pontuação**  **Obtida** |
| Experiência comprovada no exercício de atividades e pré-requisitos inerentes ao cargo de motorista, com comprovação (Carteira de Trabalho, Certidão de Contrato de Tempo, Declaração de Presidente de Cooperativa ou equivalente) até 01 Ano. | **2,0 pontos** | 02 |  |
| Experiência comprovada no exercício de atividades e pré-requisitos inerentes ao cargo de motorista, com comprovação (Carteira de Trabalho, Certidão de Contrato de Tempo, Declaração de Presidente de Cooperativa ou equivalente), de 1 a 03 anos. | **3,0 pontos** | 02 |  |
| Experiência comprovada no exercício de atividades e pré-requisitos inerentes ao cargo de motorista, com comprovação (Carteira de Trabalho, Certidão de Contrato de Tempo, Declaração de Presidente de Cooperativa ou equivalente), mais de 03 anos. | **4,0 pontos** | 02 |  |
| Carteira de Motorista categoria B | **2,0 pontos** | 01 |  |
| Carteira de Motorista categoria C | **3,0 pontos** | 01 |  |
| Carteira de Motorista categoria D ou E | **4,0 pontos** | 01 |  |
| Cursos voltados para a área especificada de motorista, com carga horária mínima de 20 horas. | **5,0 pontos** | 03 |  |
| Ter realizado exame toxicológico exigido pelo Conselho Nacional de Trânsito através da Resolução nº 583/2016, sendo considerado apto. | **5,0 pontos** | 01 |  |
| **Total:** | | | |

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Número de Inscrição: | | | | | |
| Nome do Candidato: | | | | | |
| Sexo: ( ) F ( ) M | | Data de Nascimento: | | | |
| RG: | | CPF: | | | |
| Nome da mãe: | | | | | |
| Nome do Pai: | | | | | |
| Enderenço: | | | | | |
| Nº | Bairro: | | | | |
| Cidade: | | | UF: | | CEP: |
| Telefone Fixo: | | | | Telefone celular: | |
| Área de conhecimento: | | | | | |
| Titulação: ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado | | | | | |
| Documentação | | | | | |
| 1 – Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( )Não  2 – Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: ( )Sim ( )Não  3 – Quite com as obrigações eleitorais ( )Sim ( ) Não  4 – Quite com as obrigações militares (sexo masculino) ( )Sim ( )Não  5 – Cópia legível de Carteira de Identidade e CPF ( )Sim ( )Não  6- Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não  7 – Cópia do currículo vitae documentado ( ) Sim ( ) Não | | | | | |

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do processo seletivo para motorista, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inscrição nº** | |
| **Nome Completo:** | |
| **Cargo:** | **Data:** |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do receptor

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

O requerimento de Recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser protocolado, pessoalmente pelo requerente devidamente identificado com a Cédula de Identidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o dia da divulgação, na sede do CIACA na Rua José Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha, Viçosa -MG, no período de 13 horas ás 16:30 horas, nos termos seguintes:

* Um formulário para cada recurso preenchido em letra de forma, datilografo ou impresso.
* Os recursos com o mesmo objeto terão apenas uma resposta coletiva.
* É obrigatório a utilização deste formulário, assim como, o preenchimento de todos os seus campos e a Assinatura do requerente.

Ilmo. (a) Sr. (a)

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nº da inscrição \_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2017 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente, para o cargo de \_\_\_\_\_

Vem a presença de Vossa senhoria, recorrer do Gabarito Preliminar divulgado por esta comissão, conforme prazo legal, pelo (s) motivo(s) abaixo justificado.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos editais que regulam o Processo Seletivo nº 002/2017 do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente.

|  |
| --- |
| Recebi em: |

Local, de de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Requerente

\_ \_ \_ \_ \_ \_\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_corte aqui \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_

Processo Seletivo Simplificado 002/2017

Recebi o requerimento do Recurso contra o Gabarito Preliminar, do candidato \_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no certame nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº\_\_\_\_.

Recebi em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Assinatura do Recebedor

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

abaixo assinado, nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

natural do estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nascido (a) em / / ,

Portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Para fins do Processo Seletivo Simplificado 002/2017.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

1. **A declaração deve ser feita de próprio punho**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **DATA** |
| **PUBLICAÇÃO DO EDITAL** | **07/12/2017** |
| **INSCRIÇÃO** | **11/12/2017 a 15/12/2017** |
| **PROVA OBJETIVA** | **18/11/2017** |
| **RESULTADO DA PROVA** | **19/12/2017** |
| **RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS** | **22/11/2017** |
| **ENTREVISTA** | **27/12/2017** |
| **HOMOLOGAÇÃO** | **03/01/2018** |